
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.674, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Homologa o Decreto Municipal nº 063, de 14 de abril de 2025, editado pelo Município de Ipixuna do Pará, que declara situação de emergência no Município de Ipixuna do Pará afetado por chuvas intensas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto Municipal nº 063, de 14 de abril de 2025, editado pelo Município de Ipixuna do Pará, que declara situação de emergência no Município de Ipixuna do Pará afetado por chuvas intensas e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2584644,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 063, de 14 de abril de 2025, editado pelo Município de Ipixuna do Pará, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

“DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ AFETADO POR CHUVAS INTENSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ-PA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.891, Inciso VI2 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o relatório do comitê emergencial instituído pelo Decreto municipal no 053/2025, com o objetivo de acompanhar in loco a situação das regiões e comunidades afetadas pelas chuvas, que apresenta os danos causados em virtude das fortes chuvas, contendo relatório de vistoria técnica das pontes, estradas vicinais,

barragens e outros afins que dão acesso a Zona Rural, assim como, relatório situacional ambiental climatológico e barramentos;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Defesa Civil do Município de Ipixuna do Pará, no 002/2025 informando a necessidade que seja decretado situação de emergência, ocasionado por tempestades local/convectiva – chuvas intensas (COBRAD – 13214);

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer o estado de normalidade das vias de acesso na rural deste Município, diminuindo os impactos sofridos por essas comunidades, assim como, da zona urbana;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater tais situações;

CONSIDERANDO que as intensas chuvas ocasionaram alagamentos rompimentos de estradas e pontes vicinais, com a danificação e em alguns pontos destruição estrutural e total das pontes que dão acesso para as comunidades rurais, deixando algumas comunidades polos em situação de isolamento;

CONSIDERANDO o Boletim de Análise e Previsão Climática da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará, que nos últimos 90 (noventa) dias, o volume de chuvas recebidas acumula um volume de 1256,4mm, e ainda, há previsão que para o mês de abril de 2025, acumulado de 400 a 500mm e para o trimestre – abril, maio e junho- o acumulado pode chegar a 1100mm, para Calha Norte;

CONSIDERANDO que em virtude das fortes chuvas, a Secretaria Municipal de Educação recebeu relatórios de várias escolas polo da zona rural apontando para a baixa frequência dos alunos devido estarem impedidos de comparecer as escolas dada a impossibilidade de trafegabilidade das rotas de ônibus, nas estradas vicinais, chegando ao número de 700 (setecentos) alunos afetados, que conseqüentemente acarretará atraso no ano letivo;

CONSIDERANDO que consoante relatório situacional da Secretaria Municipal de Saúde, diversos atendimentos nas Unidades de Saúde da Zona Rural, tiveram que ser suspenso ou estão com a programação de atendimento atrasada, em virtude do rompimento de pontes que dão acesso as comunidades polos; CONSIDERANDO consoante relatório da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, o escoamento da produção dos agricultores foi interrompido, ocasionando grande impacto negativo no comércio local;

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no tocante ao alerta de novas pancadas de chuvas acumulada, com média de 400mm, aumentando ainda mais a preocupação de novas cheias dos Rios;

CONSIDERANDO o evidente interesse público, dado a afetação de diversas áreas em tempo real, e a necessidade de urgência no estado de normalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Ipixuna do Pará, ocasionado por tempestades local/convectiva – chuvas intensas (COBRAD – 13214).

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os Órgãos Municipais, podendo somar a outros entes estatais, para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas fortes chuvas.

Parágrafo Único. As Secretarias Municipais, conforme sua área de atuação e atribuições, formarão o comitê de crise em conjunto com a Defesa Civil do Município e comitê emergencial instituído pelo Decreto municipal no 053/2025.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as Autoridades Administrativas e a Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º. Fica autorizado a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para a manutenção e restauração de acessos aos serviços públicos, inclusive fazendo uso do que dispõe o artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Portal de Transparência do Município de Ipixuna do Pará, produzindo seus efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade dos serviços a serem restabelecidos e do parecer da defesa civil municipal.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipixuna do Pará, 14 de abril de 2025.

ARTEMES SILVA

DE OLIVEIRA:6324146324

Assinado de forma digital por

ARTEMES SILVA

DE OLIVEIRA:63241463249

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=47280695000176, ou=AC

SingularID Multipla, cn=ARTEMES SILVA

DE OLIVEIRA:63241463249

Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DOE Nº 36.236, DE 22 DE MAIO DE 2025.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.